



# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 – Ano II - Edição Nº 122– 10/11/2015

Esta é a Edição Nº 122 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br).

## LEI COMPLEMENTAR 85 DE 09/11/2015

**“Autoriza o Parcelamento dos Créditos Tributários inscritos ou não em Dívida Ativa e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o parcelamento dos créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa do Município em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, para os contribuintes que requererem o parcelamento até o dia 29(vinte e nove) de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: O valor de cada parcela concedida não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto de 100 % dos juros e multa dos tributos lançados em dívida ativa, que forem confessados e parcelados até o dia 29(vinte e nove) de fevereiro de 2016.

§ 1º O desconto dos juros e da multa previsto no Caput somente será concedido em relação ao período transcorrido desde o lançamento até a data do parcelamento.

§ 2º Se houver atraso, por mais de cinco dias, nas datas pré-estabelecidas para pagamento de qualquer parcela, perderá o contribuinte o direito ao parcelamento e ao desconto concedido, referentes aos juros e multa, passando a serem devidos os referidos valores das parcelas já quitadas, com incidência desde o lançamento.

**Art. 3º** O parcelamento previsto nesta Lei será processado na forma prevista no Código Tributário do Município, inclusive quanto à correção das parcelas a serem concedidas.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 09 de novembro de 2015.

**Dorival Faria Barros**  
Prefeito Municipal

[Para acessar a Lei na íntegra Clique Aqui](#)

## EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna público a abertura do PL Nº 078/15, Pregão Presencial nº 057/15. OBJETO - **aquisição de impressoras e adaptadores wireless**. Entrega dos envelopes até o dia 24/11/15 às 09h:00min. Mais informações pelo telefone 37-3286.11.73. [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br). Neusa Helena Meireles - Pregoeira.

[Para acessar edital na Íntegra Clique Aqui](#)

## DECISÃO RECURSO/CONTRARRAZÕES HABILITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** – decisão; impugnação - Processo licitatório nº - 067/2015 – Concorrência nº 02/2015. EMPRESAS IMPETRANTES: VIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO TRANSPORTE COLETIVO LTDA E VIAÇÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS, inconformada com a decisão da comissão permanente de licitações no dia 20.10.2015, com contrarrazões das empresas: CAF TRANSPORTES EIRELI – ME, VIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO TRANSPORTE COLETIVO LTDA E VIAÇÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS - OBJETO: Concorrência Pública é a delegação da prestação dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros mediante regime de concessão, para prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG. **NEGANDO PROVIMENTO**. São Sebastião do Oeste, 10 de novembro de 2015. Dorival Faria Barros – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: DORIVAL FARIA BARROS  
VICE-PREFEITO: MÁRCIO DA SILVA PUGAS

PRODUÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

